



# Município de **CAMPO MOURÃO**

## PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2022

O Município de Campo Mourão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal nº. 8396/2020 torna público, a abertura de processo seletivo visando à contratação de estagiários em nível médio e superior para atuar nas Secretarias e órgãos de lotação do Município de Campo Mourão.

### 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários em nível médio e superior, para realização de estágio não obrigatório, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº. 8396/2020, nas seguintes áreas:

**Tabela 1 – CURSOS PERMITIDOS**

Curso – Área de Graduação	Nível	Número de Vagas
Técnico em Magistério - Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Médio	1 + C.R.
Técnico em Administração	Médio	C.R.
Administração	Superior	5 + C.R.
Agronomia	Superior	C.R.
Arquitetura	Superior	C.R.
Ciências Contábeis	Superior	C.R.
Ciências Econômicas	Superior	C.R.
Direito	Superior	C.R.
Enfermagem	Superior	C.R.
Engenharia Ambiental	Superior	C.R.
Engenharia Civil	Superior	C.R.
Farmácia	Superior	C.R.
Fisioterapia	Superior	C.R.
Fonoaudiologia	Superior	C.R.
Marketing	Superior	C.R.
Pedagogia	Superior	60 + C.R.
Psicologia	Superior	C.R.
Serviço Social	Superior	C.R.
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	C.R.
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Superior	C.R.
Tecnologia em Gestão Pública	Superior	C.R.
Tecnologia em Processos Gerenciais	Superior	C.R.
Tecnologia em Secretariado	Superior	C.R.



Terapia Ocupacional	Superior	C.R.
Turismo e Meio Ambiente	Superior	C.R.

\* **C.R.: Cadastro de Reserva**

**1.2** A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação, além das vagas especificadas na “Tabela 1”, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

**1.3** O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Campo Mourão.

**1.4** A jornada de trabalho do estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário de trabalho constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

## **2 - DOS REQUISITOS**

**2.1** Somente poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, que atenderem aos seguintes requisitos, no momento da inscrição e no ato da contratação:

- a) Ter **idade mínima de 16 (dezesesseis) anos**;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Estar cursando do primeiro ao penúltimo semestre da graduação ou do Ensino Médio Técnico no segundo semestre de 2022;
- d) Estar regularmente matriculado em curso superior ou no Ensino Médio Técnico e cursando, pelo menos, o primeiro semestre do respectivo curso, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada.
- e) Não ter estagiado por um período equivalente há 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Campo Mourão;
- f) **Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo.**

**2.2** Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Campo Mourão, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo auto atendimento (<https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso>).

**3.2** Para novos cadastros e atualizações é necessário anexar através do Portal do Estudante (autoatendimento *online*) do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema:



- a) RG, caso ainda não esteja anexado;
- b) CPF, caso ainda não esteja anexado;
- c) Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.

**3.3** O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes é de 48h de dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.

**3.4 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.**

**3.5** O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br) (na aba “ESTUDANTES”, “PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO”, “PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – EDITAL 002/2022”), a partir das 00h00 horas do dia 01 de agosto de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de agosto de 2022.

**3.6** Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

**3.7** No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro” ou algum outro problema, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), **até as 16 horas do último dia de inscrição (19/08/2022).**

**3.8 Após a inscrição o candidato deverá verificar em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO se todas as informações estão corretas** Para baixar este documento deverá acessar o portal do estudante com seu *login* e senha, na área “PROCESSOS ESPECIAIS”, localizar “MEUS PROCESSOS”.

**3.9 Alterações nos dados de inscrição do processo** não são automáticas as do cadastro, nestes casos **as correções deverão ser solicitadas** por e-mail ao [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) até o meio-dia (12h00) do dia **22/08/2022**.

**3.10** Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br) devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato, o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.

**3.11 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**

**3.12** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.13** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o



formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

**3.14** A Prefeitura do Municipal de Campo Mourão e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.** □

**3.15** Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

**3.16** A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

**3.17** Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

**3.18** A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

**3.19** O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, **no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.**

**3.20** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

**3.21** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

**3.22** A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município ([www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br)) e no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), na área do processo seletivo, na data de **23/08/2022.**

## **4 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

**4.2** A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

**4.3** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.4** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista



que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**4.5** A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

**4.6** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br), na ocasião da homologação das inscrições.

**4.7** A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.

**4.8** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

**4.9** São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).



**4.10** O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

**4.11** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

**4.12** No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

**4.13** O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

**4.14** Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

**4.15** Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

**4.16** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

**4.17** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

**4.18** O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

**4.19** Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

## **5. DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**5.1** A prova objetiva para todos os candidatos (COM EXCEÇÃO DOS CANDIDATOS DO CURSO DE DIREITO) será composta por 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Informática.

**Tabela 2 – PROVA CANDIDATOS DE GRADUAÇÃO - EXCETO DIREITO**

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>		
<b>PROVA</b>	<b>N.º QUESTÕES</b>	<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
Língua Portuguesa	10	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).





Matemática	10	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	10	Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.

**5.2** As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

**5.3** As questões de **Português e Matemática** terão o valor equivalente a **4 (quatro) pontos cada**, e as questões de **Informática** terão o valor equivalente a **2 (dois) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

**5.4** Somente os candidatos do curso de Direito terão as questões de informática substituídas por conhecimento específico. As questões de **Português e Matemática** terão o valor equivalente a **3 (três) pontos cada**, e as questões de **Conhecimento Específico** (áreas do direito) terão o valor equivalente a **4 (quatro) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos, conforme conteúdo programático contido na seguinte tabela:

**Tabela 3 – PROVA CANDIDATOS DE DIREITO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
PROVA	N.º QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10	Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.

Conhecimento Específico	10	Noções Gerais de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Processual Civil.
-------------------------	----	--

## 5.5 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

## 5.6 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S.Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

## 5.7 INFORMÁTICA

Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);

Componentes Básicos de um computador (hardware básico);

Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio);

Pastas - cópia, renomear e remoção;

Técnicas de seleção de objetos;

Utilização do botão direito do mouse;

Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).

## 5.8 CONHECIMENTO ESPECÍFICO – DIREITO

BRASÍLIA. Código Civil.

BRASÍLIA. Código de Processo Civil.

BRASÍLIA. Constituição Federal de 1988.





DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 33 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

FARIAS, Cristiano Chaves de; NETO, Felipe Braga; ROSENVALD, Nelson . **Manual de Direito Civil**. 5 ed. Salvador: Juspodvim, 2020.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquemático 2020 - 24ª Edição**. 24 ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2020.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de Direito Processual Civil**. 12 ed. Salvador: Juspodvim, 2020.

## 6 – DA SELEÇÃO

**6.1** A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line**, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data provável de 26/08/2022** (sexta-feira) com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

**6.2** O estudante inscrito no processo, receberá o link para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários.

- a) No dia 25/08/2022 entre 14h:00 e 16h:00
- b) No dia 26/08/2022 entre 13h:00 e 14h:00

**6.3** É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.

**6.4** **Envio de link e acesso à prova** são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item **6.8**.

**6.5** **É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 3.1 e 3.9 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.**

**6.6** O estudante deverá ter seu próprio e-mail sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob pena de não conseguir acesso à prova.

**6.7** O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

**6.8** O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **26 de agosto de 2022**, no horário das 14h30 às 14h59min, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.

**6.9** O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.

**6.10** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato



**6.11** Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:

- a) Atualizar a página;
- b) Reiniciar o computador;
- c) Enviar um *print* da tela para o e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), relatando o problema até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso.

**6.12** Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

**6.13** Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 5.9, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**6.14** **Recomendações para a realização da prova:**

- a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.
- b) Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares, sendo recomendada a utilização de Computador de Mesa, Notebook's e Desktop's.
- c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.
- d) Não é de responsabilidade do Município de Campo Mourão ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início desta. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.
- f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova.
- g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador, sendo permitido ao candidato reservar uma calculadora avulsa para o uso.
- h) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante nos itens 6.8 deste Edital, não sendo concedido, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
- i) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova.
- j) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.



- k) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.

**6.15** Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.

**6.16** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
- d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

## **7. DOS GABARITOS E RECURSOS**

**7.1** O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia útil subsequente à data de realização da prova, em **29/08/2022**.

**7.2** O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de **29/08/2022**.

**7.3** O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br), que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.

**7.4** Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.

**7.5** As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.

**7.6** Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 08/09/2022, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.

**7.7** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



**7.8** Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

**7.9** Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises feitas após o prazo estipulado. Valido para os recursos informados nos itens 7.2 e 8.6.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

**8.1** A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter eliminatório e classificatório.

**8.2** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas nos itens 5.1 e 5.4.

**8.3** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) Obter maior nota em língua portuguesa;
- b) Possuir maior idade.

**8.4** A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.

**8.5** Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na data provável de **16/09/2022**.

**8.6** O interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data de 16/09/2022, por meio do e-mail [processos.especiais@cieepr.org.br](mailto:processos.especiais@cieepr.org.br).

## **9. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO, CARGA HORÁRIA E BOLSA AUXÍLIO**

**9.1** O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Órgão Oficial do Município de Campo Mourão ([www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br)) e no site do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)), na data provável de **20/09/2022**.

**9.2** A convocação dos candidatos após a homologação do resultado final depende da necessidade funcional das Secretarias do Município e da disponibilidade financeira e orçamentária, após deliberação da Secretaria Municipal de Administração.

**9.3** Os candidatos serão convocados por meio do Órgão Oficial do Município, através de edital de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.

**9.4** O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis a contar da convocação para se manifestar acerca do interesse em assumir a vaga.



**9.5** O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato com classificação imediatamente posterior.

**9.6** É facultado ao estudante, quando convocado para assumir a vaga, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de convocação.

**9.7** É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo o acadêmico manter atualizado o número de telefone e endereço de email, para eventual contato pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e/ou Agente de Integração CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola, do Paraná.

**9.8** O estagiário deverá desenvolver as atividades do estágio de segunda a sexta-feira, com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias, em horário determinado pelo respectivo setor de lotação, mediante acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos.

**9.9** É assegurado ao estagiário uma bolsa-auxílio mensal de acordo com a carga horária estipulada no contrato, sendo:

- a) **04 horas diárias:** R\$ 577,27 (quinhentos e setenta e sete e vinte e sete centavos) mensais e auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) mensais ou vale transporte municipal por dia de efetivo estágio realizado, ou
- b) **06 horas diárias:** R\$ 865,90 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) mensais e auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) mensais ou vale transporte municipal por dia de efetivo estágio realizado.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

**Tabela 4**

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	29/07/2022
Período de inscrições	01/08/2022 a 19/08/2022
Correção de dados da Inscrição (até as 12h00)	22/08/2022
Publicação do Edital de candidatos inscritos	23/08/2022
Aplicação das provas objetivas	26/08/2022
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	29/08/2022
Interposição de recursos quanto às questões	29/08/2022
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	09/09/2022
Publicação da Classificação Provisória	16/09/2022
Interposição quanto à correção da prova	16/09/2022
Homologação do resultado final	20/09/2022

**10.2** As datas constantes no item 10.1 poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br) e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão ([www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br)).



**10.3** O processo seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**10.4** O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

**10.5** O contrato de estágio deverá observar o contido na Lei Federal nº. 11788/2008 e Decreto Municipal nº. 8396/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à contratação de estagiários e dá outras providências.

**10.6** O contrato de estágio poderá ser rescindido, antes do prazo de vencimento, por conveniência da Administração municipal ou por iniciativa do Estagiário, sem qualquer direito de indenização pelas partes por eventual período restante de contrato.

**10.7** O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano estagiado.

**10.8** O edital encontra-se a disposição para consulta no Departamento de Recursos Humanos, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Campo Mourão e no site CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, na área do processo.

**10.9** Os casos omissos, não abordados no presente Edital, serão resolvidos pelo CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo designada pelo Município de Campo Mourão.

**10.10** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os Editais Complementares, Comunicados e demais publicações referentes ao processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados nos sites da Prefeitura de Campo Mourão e do CIEE/PR.

Campo Mourão, 01 de agosto de 2022.

**Ana Paula Candido Lima**  
Presidente

**Janaina Micheli de Jesus da Silva**  
Membro

**Carolina Martins de Souza**  
Membro

